



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI 022 / 2022

"Institui a Medalha de Mérito Cultural, destinada a homenagear personalidades de relevante atuação em atividades jornalísticas, artísticas ou culturais no Município de Nova Serrana/MG e dá outras providências"

No uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, submetemos à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º - Fica instituída a Medalha de Mérito Cultural, destinada a homenagear, anualmente, 3 (três) personalidades de relevante atuação em atividades jornalísticas, artísticas ou culturais no Município de Nova Serrana/MG.

§ 1º: A medalha será acompanhada de diploma correspondente à honra atribuída.

§ 2º: Consideram-se personalidades, para efeitos desta Lei, tanto as pessoas físicas como as jurídicas.

Art. 2º - As personalidades homenageadas serão indicadas, respectivamente, pela:

I – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante consulta à Casa de Cultura Tia Tonha;

II – Câmara Municipal de Nova Serrana, por meio de ato da Mesa Diretora;

III – Academia Nova Serranense de Letras (ANSLE).

Parágrafo Único: Na falta de indicação no prazo de 30 dias, contados da solicitação, o responsável pela organização das entregas poderá supri-la ou abster-se desta prerrogativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - A entrega das medalhas será feita em solenidade pública, a ser organizada pela Câmara Municipal de Nova Serrana, com o apoio de quaisquer dos órgãos ou instituições mencionados no artigo anterior, podendo conferi-las, de modo individual ou coletivo, em sessão solene ou reunião ordinária.

Art. 4º - O nome da Medalha de Mérito Cultural obedecerá a um rodízio anual e fará alusão aos imortais da Academia Nova Serranense de Letras, da cadeira 01 a 20, que possuem como patronos:

- I- Alice Cândida dos Santos (professora)
- II- Alzira dos Reis Correa Guimarães (professora)
- III- Antônio Caetano de Freitas (músico)
- IV- Arésio Eleutério Amaral Júnior (escritor)
- V - Carlos Pinto da Fonseca (padre)
- VI - Eugênio Silva (fotógrafo)
- VII - Francisco Leite de Brito (escritor)
- VIII - Frei Ambrósio Heynen (padre)
- IX - Frei Anselmo Baltissem (padre)
- X - Iraci Lacerda (escritor)
- XI - José Américo de Lacerda (funcionário público)
- XII - José Nunes Sobrinho (músico)
- XIII - Lauro Geraldo Rezende Pinto (padre)
- XIV - Margarete Azevedo Brandão Freitas (professora)
- XV - Maria do Carmo da Fonseca (professora)
- XVI - Joana Genoveva de Freitas (Sá Mestra – professora)
- XVII - Maria Rodrigues Manso (professora)
- XVIII - Maria Rosa Soares (professora)
- XIX - Odete de Assis Freitas (escritora)
- XX - Olinda Pinto Silva (professora)



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art. 5º - Na cerimônia de entrega das Medalhas e Diplomas serão lidas as biografias do patrono da Academia Nova Serranense de Letras e dos homenageados.

Parágrafo Único: Será confeccionada e entregue, sempre que possível, uma medalha para a família do respectivo patrono da ANSLE.

Art. 6º - Por iniciativa do presidente da Câmara Municipal de Nova Serrana, as biografias, imagens e fotografias dos homenageados e patronos poderão compor os registros e anais do Centro de Memória do Legislativo.


Art. 7º - As despesas correrão por conta de dotações próprias, e na falta de previsão ou suficiência orçamentária para o exercício financeiro, estas poderão ser assumidas por quaisquer dos órgãos ou instituições descritas no Art. 2º, inclusive a partir de parcerias com a iniciativa privada, conforme os permissivos legais vigentes.

Art. 8º - A falta de previsão ou suficiência orçamentária para a confecção das medalhas e dos diplomas deverão ser informadas pela Câmara Municipal até o dia 1º de agosto do ano vigente, para que os órgãos ou entidades se manifestem sobre o interesse de assumir a realização anual do evento.

Parágrafo único: Havendo mais de um interessado, o presidente da Câmara decidirá a respeito, em caráter irrecorrível.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Serrana, 14 de Fevereiro de 2022.


PROF. WILLIAN CARLOS FERREIRA BARCELOS
VEREADOR – PTB



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
ESTADO DE MINAS GERAIS


GUILHERME BUENO LEMOS
VEREADOR - AVANTE


RODRIGO FABIANO FERREIRA
VEREADOR - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA **ESTADO DE MINAS GERAIS**

JUSTIFICATIVA

É com grande prazer que damos entrada neste projeto, especialmente no momento em que se comemora os 100 anos da Semana Nacional de Arte Moderna. Um evento ocorrido entre os dias 13 e 17 de fevereiro de 1922.

A Semana, realizada no Teatro Municipal de São Paulo, de uma certa maneira, nada mais foi do que uma ebulição de novas ideias, emanadas de nacionalistas “em busca de uma identidade própria e de uma maneira mais livre de expressão”.

Dito isso, a Medalha de Mérito Cultural tem por objetivo distinguir pessoas singulares ou coletivas, pela sua dedicação ao longo do tempo a atividades de natureza jornalística, artística ou cultural e será concedida, preferencialmente, através da Câmara Municipal de Nova Serrana, mediante indicação dos poderes executivo e legislativo, assim como da sociedade civil organizada.

Com a Medalha desejamos valorizar a nossa cultura e construir a nossa história, através do fomento à consolidação de uma identidade local. Não se trata apenas de privilegiar os atuais produtores artísticos e culturais, mas também aqueles que deixaram aqui as suas marcas.

A valorização da cultura dentro de uma comunidade é instrumento essencial para a constituição de uma sociedade firmada em bases sólidas e preparada para o futuro. Além disso, serve de estímulo para o surgimento de mais pessoas engajadas na produção de novos produtos culturais.

Como disse Olavo de Carvalho, “cultura não é apenas aquisição de conhecimento, mas é também a formação de uma personalidade ao mesmo tempo arraigada na realidade histórico-social concreta e capaz de intelectualmente transcendê-la”.

O nome da Medalha de Mérito Cultural terá um aspecto distintivo, qual seja, haverá um rodízio entre os patronos da Academia Nova Serranense de Letras



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA **ESTADO DE MINAS GERAIS**

(ANSLE), originada da AMAR – Amigos Associados do Renascer, que é uma entidade civil e cultural sem fins lucrativos, com sede e foro em Nova Serrana-MG.

A Academia Nova Serranense de Letras (ANSLE) foi criada em 10 de maio de 2016, em Assembleia realizada pela diretoria e sócios da AMAR, e atualmente funciona em uma das salas desta associação.

Para promover a cultura na cidade, “a ANSLE realiza eventos plurais abertos ao público, estimula a publicação de obras, edita e distribui regularmente livros de autoria coletiva de seus associados. Dessa forma, o reconhecimento da comunidade de Nova Serrana às atividades promovidas pela Academia Nova Serranense de Letras é sempre de plena gratificação”.

Nestes termos, contamos com a boa acolhida e o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste importante projeto de lei.

Câmara Municipal de Nova Serrana, 14 de Fevereiro de 2022.

PROF. WILLIAN CARLOS FERREIRA BARCELOS
VEREADOR – PTB

GUILHERME BUENO LEMOS
VEREADOR – AVANTE

RODRIGO FABIANO FERREIRA
VEREADOR – PL